

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA
(CONSERVADORA)**



1 – OBJETO

1.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório, constitui objeto da presente licitação a Aquisição de CÂMARA NÃO REFRIGERADA A ENERGIA ELETRICA PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ENCOBERTOS DE GELO, para acondicionamento de FRUTOS DO MAR / OUTROS), visando o atendimento das demandas das Feiras e Mercados no município de Ananindeua.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de Caixa Térmica (Conservadora) cuja finalidade é de fundamental importância tendo em vista a necessidade de atender as demandas dos permissionários existentes nas 13 (treze) Feiras e Mercados no município de Ananindeua.

Tal aquisição se faz necessária tendo em vista ao atendimento aos padrões de higiene, contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados aos permissionários e à sociedade.

Ressalta-se que a qualidade higiênico-sanitária das feiras são extremamente importantes para evitar contaminações e toxinfecções, fatores que podem comprometer a qualidade dos produtos ofertados e a saúde do consumidor (GOLIN, 2016). Ademais as feiras apresentam elevada importância para a economia da cidade de Ananindeua visto que é o local onde os produtores rurais retiram o sustento de suas famílias.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE PRODUTOS

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD TORAL
1	Câmara de Conservação (caixa térmica) 500 litros	CX	300

4 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 - CÂMARA CONSERVAÇÃO com as seguintes características:
- 4.2 - Dimensional: Comprimento de 1200 mm x Altura de 830mm x Largura de 650 mm;
- 4.3 - Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda temporária de frutos do mar / outros;
- 4.4 - Capacidade para armazenamento de 500 litros úteis;
- 4.5 - Concentração de energia térmica através de Gelo tipo escamas, com selagem de vedações em todo sistema garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna com bom rendimento de energia térmica, conforme situação da massa solida (gelo);
- 4.6 - Câmara interna e externa construída em aço carbono galvanizado com espessura de 0,5mm e pintura externa em tinta EPOXI para longa vida útil;
- 4.7 - Tampa Única, com vedação em borracha;
- 4.8 - Isolamento térmico mínimo de 50 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC;
- 4.9 - Equipado com 4 Sapatas especiais de borracha para evitar contato com solo para fácil travamento;
- 4.10 - Aldraba frontal para garantir segurança do produto armazenado;
- 4.11 - Dobradiça com alta capacidade e vida útil com travamento na abertura da tampa;
- 4.12 - Vazante de água;
- 4.13 - Cor azul Celeste escuro;
- 4.14 - Registro na ANVISA;
- 4.15 – Garantia de no mínimo 06 meses.



5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 - Os bens a serem adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será do tipo menor preço global.



7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - Os Produtos, objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos pelos servidores da diretoria administrativa da SEDEC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis conforme a lei 8666/93.

8 - DO PRAZO CONTRATTUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

8.1 - A vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL terá início na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias corridos após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.

8.2 - O prazo global para entrega do bem será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

8.3 - A CONTRATADA só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do pedido de compra.

8.4 - O PEDIDO DE COMPRA será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.5 - Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias corridos necessário para que os bens sejam postos nos locais determinados pela SEDEC.

8.6 - A eventual reprovação dos bens em qualquer fase de sua entrega não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.7 - Feita a entrega pela CONTRATADA, a SEDEC iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação dos bens, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

8.8 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a SEDEC rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do(s) bens não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9 – FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos objetos e o atesto da respectiva fatura pelo gestor.

9.2 - A SEDEC efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Empenho e ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da NF/Fatura.

9.3 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da SEDEC dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à CONTRATADA para retificação das causas de seu indeferimento.

9.4 - A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

9.5 - Junto com a Nota Fiscal deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e das certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.6 - O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a SEDEC de efetuar o



pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Diretor Administrativo.

9.7 - Porém o desatendimento pela CONTRATADA ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10 – DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

11 - AMOSTRAS

11.1 - Não serão exigidas amostras.

12 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

14.2 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus riscos e despesas decorrente do fornecimento do material, mão de obra, necessária à boa e perfeita entrega dos produtos;

14.3 - Atender as determinações da fiscalização da SEDEC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais;



14.4 - Entregar o objeto da presente cotação nas condições, prazos, especificações e locais estabelecidos e seguindo ordens e orientações da SEDEC, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

14.5 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

14.6 - Responsabilizar-se pela procedência, qualidade a entrega dos materiais;

15 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

15.1 - Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

15.2 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações prazos e demais condições;

15.3 - Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

15.4 - Receber o objeto, no prazo e condições estabelecidas.

15.5 - Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

15.6 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

15.7- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido em contrato;

15.8 - A CONTRATANTE através de servidores previamente designados, poderá exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, como gestor e cogestor do contrato.

15.9 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou substituído, reparado ou corrigido;

15.10 - A administração não responderá por qualquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo



de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

16.2 - No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE

Ananindeua, 27 de junho de 2022.


David Henrique de Sousa Guimarães
Diretor Administrativo
SEDEC

David Guimarães
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
SEDEC - PMA
Mat. 27121-7